

1. ATOS DO DIRETOR-GERAL

1.1. Instrução normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 6 DE JANEIRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, considerando o disposto no art. 9º da Resolução-TSE nº 20.524, de 7 de dezembro de 1999, e no inciso III do art.13 da Lei nº 10.475, de 28 de junho de 2002,

Nº 1/2004 – RESOLVE: Art. 1º Atualizar as faixas de remuneração indicadas na Instrução Normativa nº 6, de 23 de setembro de 2003, que passam a ser:

Tabela de Percentuais de Participação do TSE
conforme Remuneração dos Servidores

Até a remuneração de R\$5.354,47	75%
De R\$5.354,48 a R\$8.876,46	65%
De R\$8.876,47 a R\$14.159,41	55%
A partir de R\$14.159,42	45%

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2004.

1.2. Portarias

*PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento da Secretaria,

*Republicada por ter saído com incorreção nos boletins internos nº 251 e 252.